




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
21ª Vara Cível - SJDF	3
24ª Vara JEF - SJDF	7
Diretoria do Foro - SJDF	10
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

21ª Vara Cível - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL

Edital de Inspeção 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rolando Valcir Spanholo, Juiz Federal Substituto**, em 20/04/2022, às 16:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos da Rocha Penteado, Juiz Federal Substituto**, em 20/04/2022, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 16:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15142964** e o código CRC **ABCC3575**.

O Juiz Federal MARCELO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ da 21ª Vara, o Juiz Federal Substituto ROLANDO VALCIR SPANHOLO da 21ª Vara, e o Juiz Federal Substituto EDUARDO SANTOS DA ROCHA PENTEADO, em auxílio na 21ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 13, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66, da Resolução/CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Provimento/COGER [10126799/2020](#), Resolução Presi 58/2021 e da Circular Cogger 23/2022,

FAZ SABER a todos os interessados que será realizada a Inspeção Anual nos Serviços da Secretaria da 21ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, com reunião de abertura designada para o dia 23 de maio de 2022, às 10:00 horas, por meio do Microsoft Teams.

### PERÍODO DE INSPEÇÃO:

De 23 de maio a 27 de maio de 2022, no horário de 9 às 18 horas, a ser realizada de forma híbrida (remota/presencial)

### PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

1. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública e a Advocacia-Geral da União para acompanharem remotamente a instalação, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos.

2. Durante o período de 23 de maio a 27 de maio de 2022, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes, ressalvadas as situações explicitadas no item 4 abaixo.

3. Não haverá interrupção da distribuição.

4. No período da inspeção, os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

5. As partes poderão apresentar, por e-mail aos Juízes da Vara, reclamações que entenderem cabíveis (art. 99, §2º, do Provimento/COGER 10126799) por meio do endereço eletrônico 21vara.df@trf1.jus.br

6. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União - AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar diretamente de assunto relacionado à inspeção, por meio do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para 21vara.df@trf1.jus.br, com antecedência razoável, indicando assunto, nome completo e endereço eletrônico.

Brasília, 20 de abril de 2022.

MARCELO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ

Juiz Federal da 21ª Vara/DF

ROLANDO VALCIR SPANHOLO

Juiz Federal Substituto da 21ª Vara/DF

EDUARDO SANTOS DA ROCHA PENTEADO

Juiz Federal em auxílio na 21ª Vara/DF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA 1/2022

Define o período da inspeção ordinária a ser realizada na 21ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

O Juiz Federal da 21ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, MARCELO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto no nos termos do art. 13, III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/66, da Resolução/CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Provimento/COGER [10126799/2020](#), da Resolução Presi 58/2021 e da Circular COGER 23/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o período de 23 de maio a 27 de maio de 2022, no horário de 9 às 18 horas para realização da Inspeção Anual nos serviços da Secretaria da Vara.

Art. 2º Designar TODOS os Servidores lotados no Juízo da 21ª Vara para auxílio direto na execução dos serviços.

Art. 3º Informar que os trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento/COGER Nº 10126799 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região e da Resolução/CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, e que durante o período de inspeção haverá suspensão dos prazos.

Art. 4º Determinar a expedição de ofício ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública e à Advocacia-Geral da União, convidando-os para acompanharem remotamente a instalação e o desenvolvimento dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brasília - DF, 20 de abril de 2022.

MARCELO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ  
Juiz Federal da 21ª VF/DF



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 05:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15143047** e o código CRC **DDF65DD7**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

24ª Vara JEF - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**EDITAL**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Lopes, Juiz Federal Substituto**, em 28/03/2022, às 16:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15327487** e o código CRC **DD9166B6**.

O Dr. PAULO CESAR LOPES, MM. Juiz Federal Substituto da 24ª VARA FEDERAL da Seção Judiciária do Distrito Federal, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no exercício da Titularidade, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 23/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2022:

**FAZ SABER:**

Aos Senhores ADVOGADOS que militam nesta 24ª Vara, às PARTES, e a quem mais possa interessar, e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada, excepcionalmente, no **PERÍODO DE 23 A 27 DE MAIO DE 2022, mesclando forma de regime presencial e/ou remota, no horário de 9:00 às 18:00 horas**, com início dos trabalhos às **9:30 horas do dia 23 DE MAIO DE 2022**, a Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2022 dos processos em andamento, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da 24ª Vara desta Seção Judiciária do Distrito Federal, na W3 Norte - SEPN 510, Bloco C, 1º Andar, CEP: 70759-900 - Brasília - DF.

**PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:**

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II- A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do acervo processual **em tramitação ajustada na unidade até o limite máximo de 300 processos**, contemplando, em regra, todas as classes processuais;

III - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas judiciais eletrônicos;

IV - Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências e não haverá expediente presencial destinado às partes, permanecendo disponível o atendimento através do balcão virtual;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - Durante a Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VII - As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [24vara.df@trf1.jus.br](mailto:24vara.df@trf1.jus.br);

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União - AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção por videoconferência (plataforma Microsoft Teams) deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, no endereço eletrônico [24vara.df@trf1.jus.br](mailto:24vara.df@trf1.jus.br), indicando nome completo e endereço eletrônico;

IX- Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos, sendo vedada à fruição de férias durante a inspeção.

X - Uma via do presente edital, deverá ser afixada no quadro de avisos desta 24ª vara para ciência do público em geral, e encaminhada para devida publicação no diário eletrônico da justiça.

Eu, Gesiel de Andrade Leão, Diretor de Secretaria desta 24ª Vara, redijo e subscrevo. Eu, Paulo Cesar Lopes, Juiz Federal Substituto da 24ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, assino.

Publique-se, cumpra-se.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br/sjdf/](http://www.trf1.jus.br/sjdf/)

0001151-23.2022.4.01.8000

15327487v5





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**PORTARIA 1/2022**

Designa Período de Inspeção Geral Ordinária 2022 no âmbito da 24ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal e determina outras providências

O DR. PAULO CESAR LOPES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 24ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da Titularidade,

**CONSIDERANDO:**

1. A necessidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal;
2. As disposições do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 23/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2021; e



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Lopes, Juiz Federal Substituto**, em 28/03/2022, às 16:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15327495** e o código CRC **2CAA53CB**.

**RESOLVE:**

- I – Designar o período de 23 a 27 de maio de 2022, no horário das 09:00 às 18:00 horas, para a realização da inspeção anual nesta Vara, que será realizada mesclando regime de trabalho presencial e/ou remoto em decorrência da permanência da pandemia da COVID-19, com exceção de extrema necessidade de inspeção em processo de autos físicos, bem como dos atos de fiscalização que necessitem da presença física;
  - II – Determinar que se expeça Edital para ciência dos interessados, cujas reclamações serão tomadas a termo;
  - III – Oficiar ao Ministério Público Federal, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional do Distrito Federal), dando notícia da presente designação, bem como oportunizando-lhes a nomeação de representante para acompanhar o ato;
  - IV – Designar para auxiliar na execução dos serviços de inspeção todos os servidores lotados e em exercício na 24ª Vara.
- Cumpra-se. Publique-se.

PAULO CESAR LOPES  
Juiz Federal Substituto da 24ª Vara

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br/sjdf/](http://www.trf1.jus.br/sjdf/)

0001151-23.2022.4.01.8000

15327495v2

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 70

Disponibilização: 22/04/2022

**Diretoria do Foro - SJDF**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**PORTARIA SJDF-DIREF 226/2022**

Retifica parcialmente a Portaria Diref n. 133, de 8 de março de 2022, para fazer constar, na escala de plantão, a alteração dos plantonistas no período de 25 de abril a 2 de maio de 2022.

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 184 a 195 do [Provimento Coger n. 10126799/2020](#), da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, do art. 6º, inciso II da [Resolução CJF n. 79/2009](#), da [Resolução CNJ n. 152/2012](#), e da Portaria Diref n. 625/2006 (9521466), considerando o disposto na Circular Diref n. 9274881/2019, na [Resolução CNJ n. 213/2015](#) e na Resolução Conjunta Presi/Coger n.18/2016 (2125714), **RESOLVE**:

**Art. 1º** Retificar parcialmente a Portaria Diref n. 133, de 8 de março de 2022 (15190298), para fazer constar, na escala de plantão, as alterações dos plantonistas no período de 25 de abril a 2 de maio de 2022, conforme quadro a seguir:

Período	Vara/Turma Recursal	Juízes(as) Plantonistas	Juízes(as) Plantonistas Eventuais	Diretor(a) de Secretaria/Oficial(a) de Gabinete
28/3 a 4/4/2022	11ª Vara	Magnolia Silva da Gama e Souza	Alexandre Jorge Fontes Laranjeira	Mariana Tavares Madureira
4/4 a 11/4/2022	8ª Vara	Francisco Alexandre Ribeiro	Márcio de França Moreira	Amalia Rosa Rodrigues Leão
11/4 a 18/4/2022	16ª Vara	Waldemar Claudio de Carvalho	Marcelo Gentil Monteiro	Gleice Maria Soares Bento Mazepas
18/4 a 25/4/2022	9ª Vara	Flávia de Macêdo Nolasco	Frederico Botelho de Barros Viana	Fernando Leitão Cunha
25/4 a 2/5/2022	7ª Vara	<b>Luciana Raquel Tolentino de Moura</b>	Renato Coelho Borelli	Jane Campos da Silva Santos
2/5 a 9/5/2022	10ª Vara	Vallisney de Souza Oliveira	Ricardo Augusto Soares Leite	Janio Mady dos Santos
9/5 a 16/5/2022	12ª Vara	Pollyanna Kelly Maciel Medeiros Martins Alves	Marcus Vinícius Reis Bastos	Otavio Jose Euclides Franco

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALBERNAZ  
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Diretor do Foro**, em 20/04/2022, às 16:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15492279** e o código CRC **4EAC94B9**.

